REQUERIMENTO N° 16/2021

Considerando que o Município de Itapoá detém atribuição para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no Nível III de Complexidade, em conformidade com a Resolução CONSEMA n. 65/2015;

Considerando que a Resolução CONSEMA n. 117/2017 prevê que para Nível III de Complexidade o município deve possuir um número mínimo de profissionais no quadro técnico municipal habilitado;

Considerando que o quadro técnico municipal habilitado é definido pela mesma resolução como sendo a equipe de profissionais técnicos, na qualidade de servidores públicos vinculados ao quadro da Administração, de Consórcio Público, ou à disposição destes, com nível superior e registro profissional em seu respectivo Conselho Profissional, com atribuição para análise de processos de licenciamento ambiental e demais atividades relativas ao controle e fiscalização ambiental;

Considerando que a Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá somente possuía, até o dia 01 de março de 2021, 2 (duas) técnicas devidamente concursadas e mais 1 (um) técnico atuando por meio de processo seletivo desde 2017;

Considerando a exoneração da servidora ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal (Portaria n. 6.961/2021);

Considerando que em 2018 o Município de Itapoá teve êxito em desembargar os Loteamentos Itapoá, Princesa do Mar e Verdes Mares por meio da criação do Sistema Municipal de Conversão Florestal (SIMFLOR [Lei Complementar n. 73/2018]), dentro do contexto do Plano Municipal da Mata Atlântica;

Considerando que os recursos da Taxa de Compensação e Manutenção Florestal do SIMFLOR devem ser convertidos na desapropriação de áreas indicadas como prioritárias no Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica;

Considerando que a desapropriação dessas áreas deverá ser proposta com fundamentação técnica da Secretaria de Meio Ambiente e anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itapoá;

Considerando que o Conselho de Meio Ambiente de Itapoá não se reúne oficialmente desde março de 2020 e que o processo seletivo para o novo biênio não foi realizado pelo Poder Executivo, estando o conselho atualmente irregular; e

Considerado o Projeto de Lei Municipal n. 13, de 04 de março de 2021, que prevê a transferência de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) ao SIMFLOR;

Os Vereadores que subscrevem este requerimento solicitam, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que o Poder Executivo, por meio do setor competente, envie para esta Casa de Leis as seguintes informações:

- Disponibilize os extratos da conta bancária do SIMFLOR referente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021;
- Responda se as emissões dos boletos relativos ao SIMFLOR estão sendo devidamente emitidos, justificando caso tenha alguma interrupção do serviço;
- Disponibilize a relação de todos os imóveis licenciados pela Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá, que fizeram uso do SIMFLOR, desde a entrada em vigor da Lei Complementar n. 73/2018, apresentando as respectivas áreas de cada lote ou empreendimento a ser revertida pelo sistema;
- Apresente, com a devida fundamentação técnica, quais as áreas de interesse da Prefeitura para aquisição com recursos do SIMFLOR, assim como disponibilize as respectivas anuências do Conselho de Meio Ambiente de Itapoá;

- Justifique onde se pretende aplicar o valor de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) previsto no Projeto de Lei Municipal n. 13, de 04 de março de 2021;
- Elucide se o Município não tem mais interesse em manter o licenciamento ambiental municipal em nível III. E caso ainda tenha interesse, quais as medidas que o Poder Executivo está tomando para manter esse nível de complexidade;
- O Município possui algum convênio com entidades ou órgãos para prestar suporte técnico para análise dos processos de licenciamento ambiental junto à secretaria de meio ambiente?
- Atualmente a Secretaria de Meio Ambiente possui quantos profissionais e quais as suas funções?

Justificativa:

Considerando que todo esse contexto atualmente posto pode comprometer o Licenciamento Ambiental Municipal, o que acarretaria enormes prejuízos aos empresários que buscam investir em Itapoá, além de impactar diretamente vários setores da economia local, em especial a construção civil, espera-se que este requerimento seja respondido com urgência. Ademais, a indevida execução do Sistema Municipal de Conversão Florestal pode desencadear a sanção de outros órgãos, como o Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina, que pode embargar boa parte dos loteamentos da cidade e comprometer seriamente a economia local. Afinal, não há registros públicos ou publicações em meios oficiais dando publicidade à aquisição de áreas pela Municipalidade vinculadas ao Sistema Municipal de Conversão Florestal. Desta forma, solicitam-se tais informações por meio deste requerimento para conhecimento e fiscalização destes vereadores, bem como para esclarecer alguns questionamentos de munícipes. Diante disto, solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 12 de março de 2021.

José Antônio Stoklosa - PSD
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz - PSL
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador